



OH

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: CARLOS FRANCHI

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 100

Assunto: Nova redação ao artigo 51 do Regimento Interno.

Resolução n.º 62.

*Agência de
Comunicação
6.12.60*

Proc. Nº 10.096
Clas. 502.89



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

A CJR,
Sala das Sessões, em 23/11/60
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

NOV 23 1960
PROTÓCOLO N.º 10006
CLASSIF 502.89

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 100

Art. 1º - O artigo 51 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" De 1º a 31 de julho e de 23 de dezembro a 22 de janeiro, não haverá sessões ordinárias. "

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23/11/1 960

~~Carlos Franqui~~
~~Antônio de Almeida~~
Mey dos Reis

Antônio de Almeida
Aprovado em 1.ª discussão
Sala das Sessões, em 23/11/60
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª discussão
Sala das Sessões, em 23/11/60
PRESIDENTE

Francisco
Humberto
José de Jesus
Orestes
Carlos de Almeida
José de Almeida
José de Almeida



NOV 29 1960
PROTÓCOLO N.º 10008
CLASSIF 5

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 622

Senhor Presidente

Aprovado
Sala das Sessões, em 23/11/60
PRESIDENTE

REQUEREMOS, na forma regimental, ouvido o plenário, urgência e preferência para discussão e votação na presente sessão ao projeto de resolução nº 100.

Sala das Sessões, 23/11/1 960.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Charles Franchi
[Handwritten signature]
Luiz de...

J U S T I F I C A T I V A

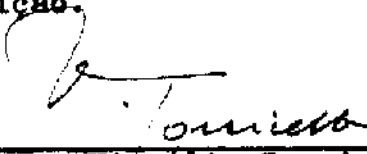
A urgência requerida é motivada pela premência de tempo de que dispomos, acrescentando-se, ainda, que este projeto de resolução, por sua natureza, precisa, regimentalmente, sofrer duas discussões. Dado o tempo exíguo, como frisamos, restam-nos somente duas sessões para discutir e votar a propositura em foco.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- Projeto de Resolução nº 100 -

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão ordinária de 23/11/1 960, tendo como relator o vereador sr. Nelson Figueiredo, exarou parecer verbal, favorável à proposição.



Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.
23/11/1 960

5

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

NOV 30 1960

PROTÓCOLO N.º 10151

CLASSIF. 17



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 655

Senhor Presidente

~~Sala das Sessões em 30/11/60~~
~~APROVADO~~

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, seja concedida preferência para discussão e votação ao projeto de resolução nº 100, de autoria do vereador sr. Carlos Franchi, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 30/11/1 960.

Tarcísio Germano de Lemos

~~APROVADO~~
~~Sala das Sessões, em 30/11/60~~
~~PREZIDENTE~~



6
8

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 62

O Deutor José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em Sessão Ordinária realizada em -- 30/11/1 960,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 51 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

" De 1º a 31 de julho e de 23 de dezembro a 22 de janeiro, não haverá sessões ordinárias. "

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiáí, em um de dezembro de mil novecentos e sessenta.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiáí, em um de dezembro de mil novecentos e sessenta.


Virgílio Ferricelli,
Secretário Administrativo.

1/P:-

RESOLUÇÃO N.º 62

O Doutor José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que decretou a Câmara em Sessão Ordinária realizada em 30-11-1960,

RESOLVE:

Art. 1.º — O artigo 51 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

«De 1.º a 31 de julho e de 23 de dezembro a 22 de janeiro, não haverá sessões ordinárias.»

Art. 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.

